



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 97/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL DE BIRIGUI, CNPJ/MF nº 11.944.679/0001-93, de área de terra com 7.325m² (sete mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula 59.270, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, identificada como Área "02" no croqui anexo, localizada entre as áreas de terras denominadas Área "01" (destinada ao prolongamento da Rua João Osvaldo Zago) e Área "E", de propriedade do Município, para fins de instalação de um abrigo de animais (cães e gatos) recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da área constante do *caput*, 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados) serão destinadas à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI, CNPJ/MF 23.786.126/0001-39, conforme *croqui* em anexo, parte integrante desta lei, para fins de instalação de um abrigo gatos recolhidos, socorridos e mantidos pela entidade, bem como a construção de uma clínica veterinária de baixo custo, para atender a população carente de Birigui, previamente cadastrada.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornado o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.

ART. 3º. As obras de construção do abrigo e da clínica veterinária, deverão ter início no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

publicação do termo de cessão, e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

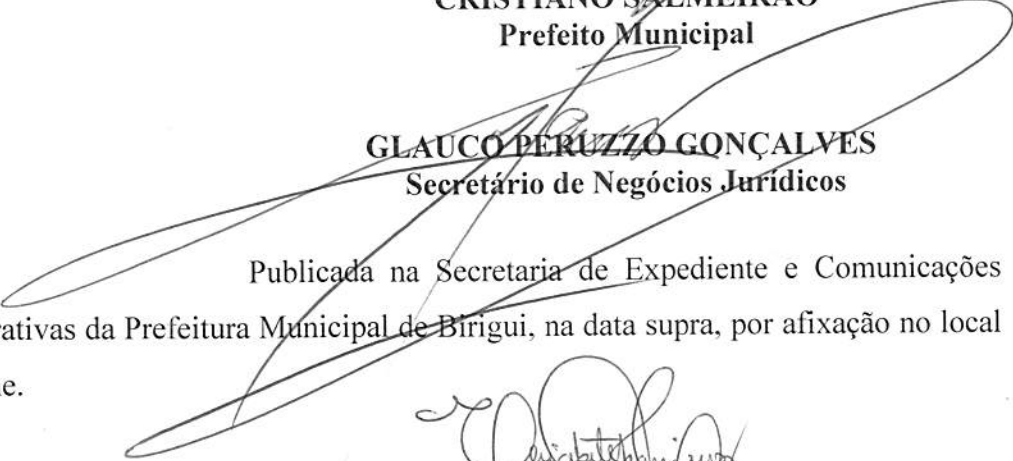
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplica-se à ASSOCIAÇÃO GATIL BALAIO DE GATO BIRIGUI o disposto no caput, inclusive quanto a barreira de árvores, conforme *croqui* em anexo, parte integrante desta lei.

ART. 4º. Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.


ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas

Matrícula	Folha
59.270	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 25 de janeiro de 2010.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA PEDRO CAVALO - BIRIGUI - SP.

Uma de terras urbana, com a área de 10.126,48 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada com frente para o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, anexa no loteamento denominado Residencial Portal da Pérola II, nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, com o seguinte roteiro :- Começa no marco de nº 0-A cravado no lado ímpar da Rua Pedro Cavallo, com divisa de terras denominada Área "E" de propriedade do Município de Birigui; daí segue margeando o lado ímpar da Rua Pedro Cavallo até o marco de nº 0-B no rumo NW 40°32'44" e na distância de 32,00 metros; daí deflete a direita e segue em linha curva a esquerda na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, confrontando com terras denominada Área "C", de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-B1; deste segue no rumo NE 49°27'16" e na distância de 188,49 metros, confrontando, parte com terras denominada Área "C" e parte com terras denominada Área "B", ambas de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 03-C; daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Waldir Antonio Stábile, com o rumo SE 41°46'43" e na distância de 191,24 metros, até o marco de nº 04, cravado na lateral direita da Estrada Municipal BGI-010, no sentido Bairro São Luis / Buritama à Birigui, seguindo por esta, no rumo SW 52°08'09" e na distância de 43,31 metros, até o marco de nº 04-A; daí deflete a direita e segue confrontando com terras denominada Área "E", de propriedade do Município de Birigui, até o marco de nº 0-A, com as seguintes descrições :- Do marco de nº 04-A, segue até o marco de nº 0-A2, no rumo NW 40°32'44" e na distância de 174,98 metros; deste segue até o marco de nº 0-A1, no rumo SW 49°27'16" e na distância de 148,57 metros; deste deflete a esquerda e segue em linha curva na distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros e tangente de 9,00 metros, até o marco de nº 0-A, fechando assim o polígono. Cadastrado na Municipalidade de Birigui sob nº sob nº 01.10.147.0004. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 59.266 de 25 de janeiro de 2.010. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, com sede nesta cidade de Birigui, na Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Willian Roberto Pinheiro, (Willian Roberto Pinheiro), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 1/59.270 Birigui, 21 de Janeiro de 2.011

DENOMINAÇÃO LOGRADOURO

A presente averbação é feita "ex-officio" para ficar constando que a Estrada Municipal BGI-010, passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ MOIMAS NETO, conforme Lei Municipal nº 3.820 de 24/08/2000, expedido pela Prefeitura Municipal de Birigui. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Valido somente com selo de segurança



VIDE VERSO

Oficial de Registro de Imóveis Birigui - SP
Recebemos do requerente a quantia abaixo discriminada, para pagamento de certidão expedida na data ali aposto a saber:

Emolumentos	R\$ 29,93
Sinreg	R\$ 0,00
Ao Estado	R\$ 0,00
Ao Ipesp	R\$ 0,00
Trib. Justiça	R\$ 0,00
Min. Público	R\$ 0,00
ISS	R\$ 1,20
Total	R\$ 31,13

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, pará. 1º da Lei 6015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o Imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada Mais. Birigui, SP, em 17/03/2017.

Ronaldo Adriano Flauzino - Escrevente Autorizado

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrevente Autorizado

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

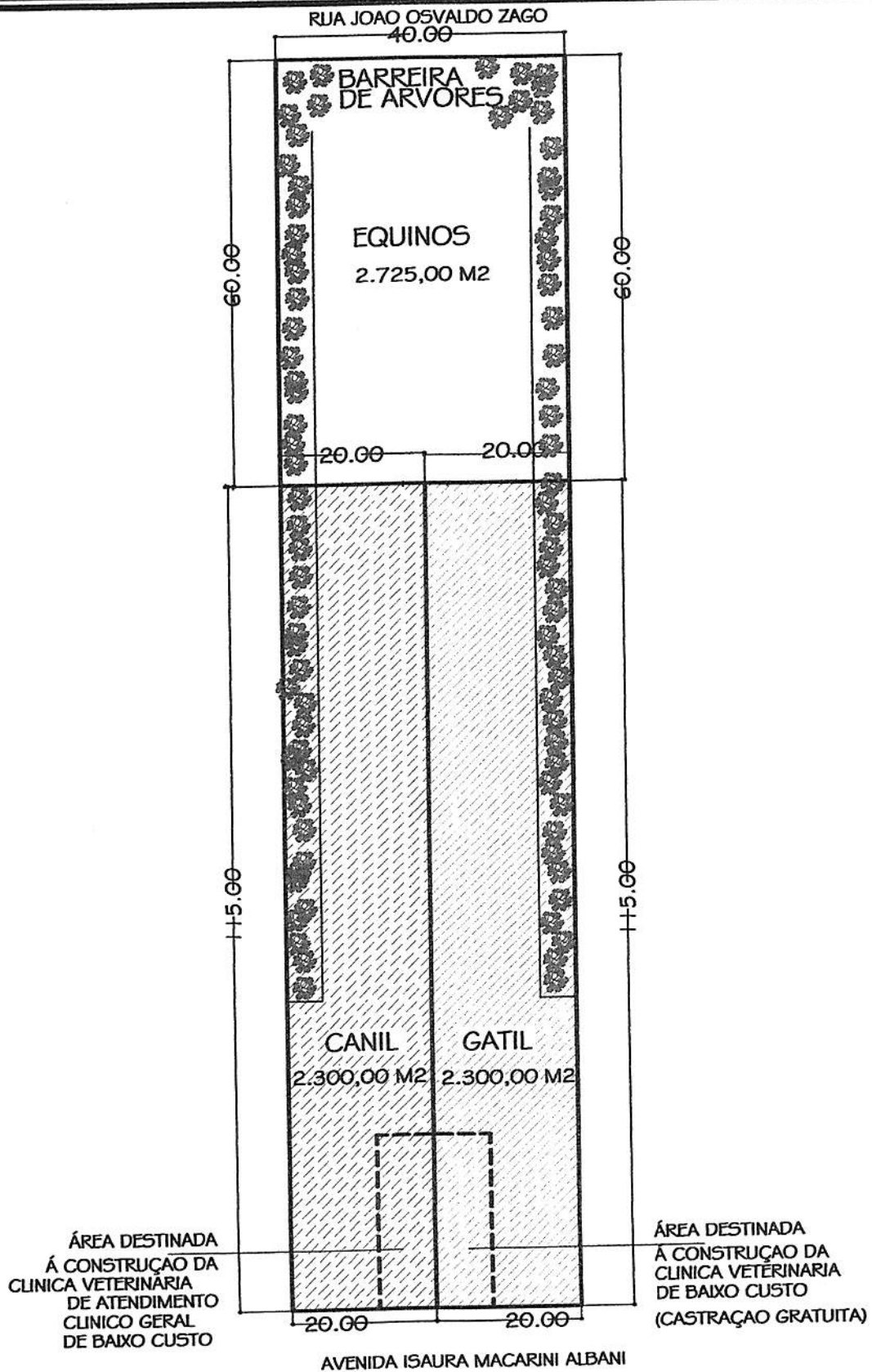
CROQUI

PRANCHA
UNICA

CROQUI DE PERIMETRO E ÁREAS
PROJETO

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

AVENIDA ISAURA MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL



CROQUI

FRANCHA
UNICA

CROQUI CLINICA DE ATENDIMENTO DE BAIXO CUSTO - ANJO ANIMAL
E CLINICA DE CASTRACAO GRATUITA - BALAIO DE GATO
PROJETO

ASSOCIAÇÃO ANJO ANIMAL
PROPRIETÁRIO

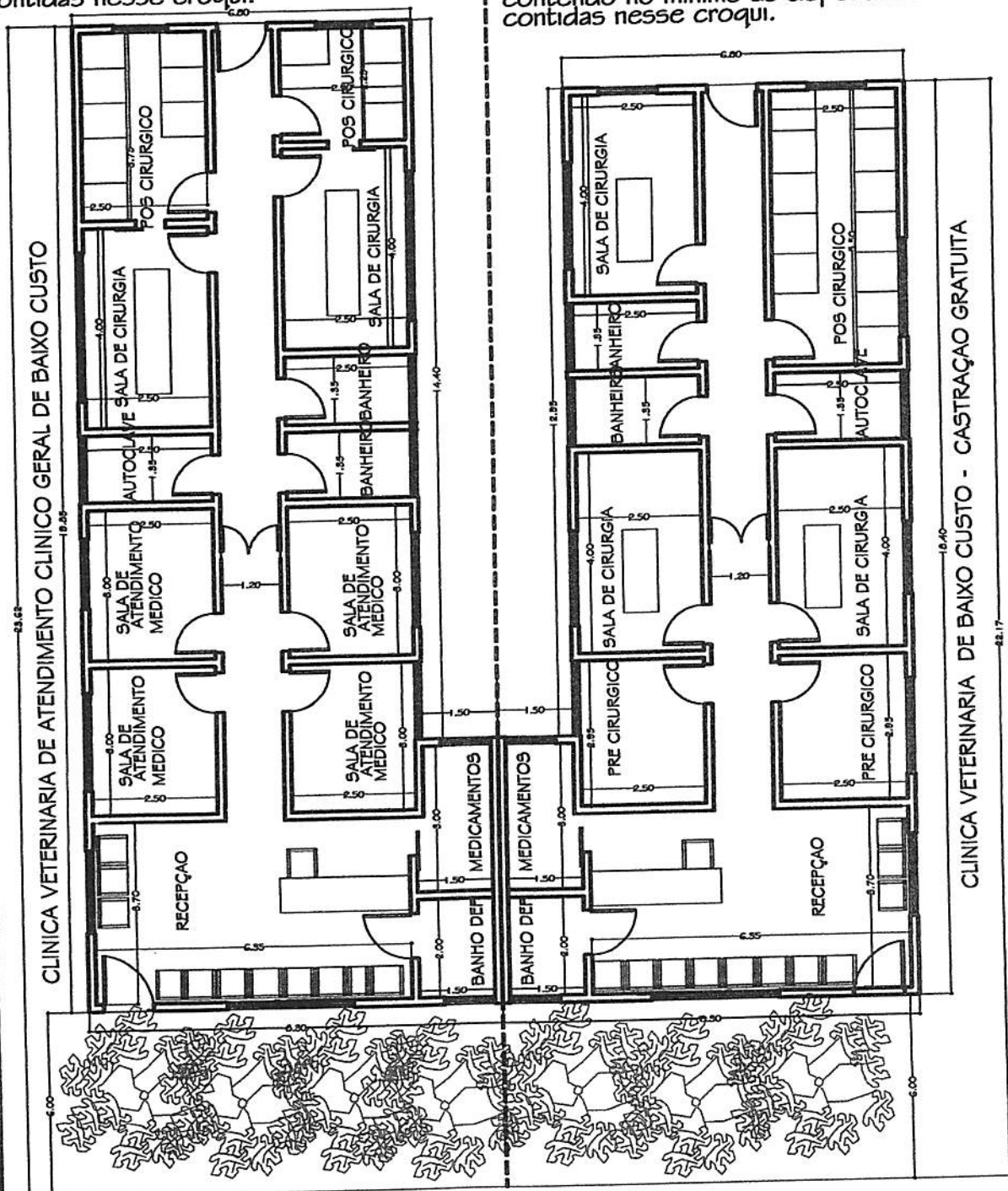
AVENIDA ISaura MACARINI E RUA JOAO OSVALDO ZAGO MATRICULA - 59270
LOCAL

CANIL ANJO ANIMAL
clinica veterinaria a ser construida e
mantida pela associacao anjo animal
e atenderá aos animais do gatil, do canil
e da populacao carente de birigui

area minima a ser construida = 143.15m²
contendo no minimo as dependencias
contidas nesse croqui.

GATIL BALAIO DE GATO
clinica veterinaria a ser construida e
mantida pelo gatil balai de gato
e atenderá aos animais do gatil, do canil
e da populacao carente de birigui

área minima a ser construida = 133.30m²
contendo no minimo as dependencias
contidas nesse croqui.



AVENIDA ISaura MACARINI ALBANI